



**PARECER Nº 1394, DE 2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 829, DE 2025**

De autoria do Deputado Rogério Nogueira, em coautoria com o Deputado Marcio Nakashima, o projeto em epígrafe acrescenta o inciso VII ao artigo 57 da Lei nº 17.431, de 14 de outubro de 2021, que consolida a legislação paulista relativa à proteção e defesa da mulher.

A proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Decorrido o prazo de pauta, o projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de ser analisado quanto aos seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no § 1º do artigo 31 do Regimento Interno desta Casa.

Após a leitura do texto da proposta, não visualizamos óbices que impeçam sua aprovação, já que a matéria tratada no presente projeto é de natureza legislativa e obedece aos ditames dos artigos 19, 21, III, e 24, caput, todos da Constituição Estadual, estando ainda de acordo com o artigo 146, III, do regimento já citado.

Diante do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 829, de 2025.

Marta Costa – Relatora

APROVADO COMO PARECER O VOTO DA DEPUTADA MARTA COSTA, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 24/9/2025.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto da relatora
Conte Lopes	Favorável ao voto da relatora
Reis	Favorável ao voto da relatora

Mauro Bragato	Favorável ao voto da relatora
Danilo Campetti	Favorável ao voto da relatora
Marcelo Aguiar	Favorável ao voto da relatora
Marta Costa	Favorável ao voto da relatora
Oseias de Madureira	Favorável ao voto da relatora